



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA**

Processo modalidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL**

Número de registro:

010/2026

Processo Administrativo Nº:

001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026 procedi à abertura do volume destes autos.



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

AUTUAÇÃO: Aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, cumprindo o disposto em Lei.

AUTUO

O processo administrativo instaurado para a aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte de Iranduba – IMTTI, conforme solicitação. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Lorena Lopes dos Santos, Coordenadora de Administração e Finanças, lavrei e assinei.

Lorena L. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

Folha

02

Rubrica



MEMORANDO Nº 005/2026 – GAB/IMTTI

Iranduba-AM, 09 de março de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.^a para dar início ao processo administrativo nº 001/2026, de dispensa do procedimento licitatório emergencial, arrimado nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, tendo por objeto a aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba – IMTTI, em razão do dano estrutural que compromete a segurança das instalações públicas e o adequado funcionamento das atividades administrativas.
2. A situação apresentada caracteriza-se como urgente, tendo em vista que a avaria expõe o prédio a riscos externos, além de possíveis prejuízos ao patrimônio público. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de intervenção imediata, não sendo possível aguardar os prazos ordinários de um procedimento licitatório regular.
3. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação limitar-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial e pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
4. No caso em tela, a aquisição pretendida restringe-se estritamente ao fornecimento do material indispensável para a recuperação do dano identificado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. Ademais, serão adotadas as medidas necessárias para a formalização do processo, com a devida justificativa de preços e escolha do fornecedor, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.
5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

assegurar a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pelo IMTTI.

6. Para tanto, a Coordenadoria de Administração e Finanças tomou as medidas que o procedimento administrativo exige para instauração e instrução dos autos.
7. Tenho a informar que as despesas em análise serão custeadas com recursos próprios, e poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. De Iranduba; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. Para tanto, tal procedimento será disponibilizado em sua íntegra no sítio eletrônico desta autarquia e Portal de Compras Públicas.
9. Segue, ainda, DFD e Projeto Básico com as informações do objeto solicitado.

Cordialmente,

Loirena L. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria N° 002/2025 – GAB/IMTTI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL – INCISO VIII, ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de material de consumo.

Setores Requisitantes:

Coordenação de Administração e Finanças.

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Lorena Lopes dos Santos

Cargo:

Coordenadora de Adm e Finanças

E-mail:

financeiro.imtti@outlook.com.br

Telefone/Ramal:

(92) 9 9246-3777

1. Justificativa da necessidade da aquisição do objeto.

2. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de material destinado à manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, em decorrência de avaria que compromete a integridade física da edificação e a segurança de servidores e usuários, segue fotos em anexo.
3. O dano identificado compromete a vedação, a segurança e a funcionalidade da entrada principal do prédio, permitindo acesso indevido, exposição a intempéries e aumentando o risco de acidentes envolvendo servidores, colaboradores e usuários do serviço público. Além disso, a situação favorece a deterioração de bens patrimoniais e documentos eventualmente alocados nas dependências internas.
4. Considerando que a porta principal constitui elemento essencial para o controle de acesso e segurança institucional, a ausência de condições adequadas de uso impacta diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do órgão.
5. Nesse contexto, a necessidade ora apresentada encontra respaldo no dever da Administração Pública de garantir a adequada conservação dos bens públicos e a segurança dos ambientes administrativos, conforme os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
6. Destaca-se que a solução pretendida visa restabelecer, de forma célere e eficaz, as condições normais de funcionamento da unidade, sendo a aquisição dos materiais medida indispensável e proporcional à extensão do problema identificado.
7. Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade administrativa de intervenção imediata, com vistas à preservação do patrimônio público, à mitigação de riscos e à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.



7.1. Identificação da demanda

7.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba – IMTTI.

8. Descrição Quantitativa.

8.1. Para atender a demanda estima-se a aquisição do objeto conforme estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Vidro Temperado 8mm.	M²	2,42

8.2. A presente aquisição não acarretará em assinatura de contrato; sendo o fornecimento do objeto realizado nas condições descritas no Projeto Básico.

8.3. A estimativa de valor deverá se balizar pelo levantamento de mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, podendo ser considerado o valor de outros fornecimentos de igual teor.

9. Previsão de fornecimento do objeto.

9.1. O objeto deve ser executado em até 24h após a Homologação da Dispensa.

10. Indicação do Gestor do contrato.

10.1. Este processo não acarretará em vínculos contratuais.

11. Indicação do fiscal do contrato.

11.1. Este processo não acarretará em vínculos contratuais.

12. Disponibilidade Orçamentária.

5.1 Dotação Orçamentária:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade:

26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. De Iranduba;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

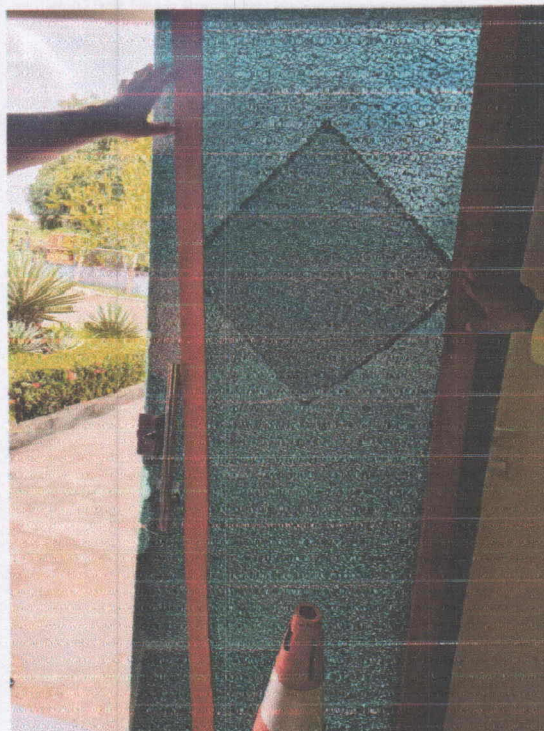
Irlanduba-AM, 09 de março de 2026.

Loirena L. dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora Administrativa e Financeira
Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL – INCISO VIII, ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021



Descrição: fotos da porta principal da sede do IMTTI quebrada.

Iranduba-AM, 09 de março de 2026.

Lorena L. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP

SETOR SOLICITANTE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Desta forma, o ETP caracteriza a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos realizados para melhor atendimento da necessidade dessa Administração que se consubstancia no cumprimento da legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de material para manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

A avaria identificada compromete a segurança do ambiente, a integridade do patrimônio público e o controle de acesso às dependências do órgão, além de expor o local a intempéries e riscos de acidentes. Tal situação impacta diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente demanda não integra o Plano de Contratações do exercício de 2026 desta autarquia, embora de natureza corretiva e eventual, está alinhada com as diretrizes de manutenção predial e conservação do patrimônio público, podendo ser inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) como despesa de manutenção emergencial.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente demanda não gerará vínculo contratual. Para resolução da demanda apresentada, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários dentre eles os de qualidade e capacidade de execução dos serviços, bem como apresentação de conformidade fiscal da empresa perante os órgãos competentes.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SETOR SOLICITANTE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Fornecimento de vidro compatível com a estrutura existente;
- Material resistente e adequado ao uso em porta de acesso principal;
- Garantia mínima contra defeitos;
- Entrega imediata ou em prazo reduzido, em razão da urgência;
- Atendimento às normas de segurança aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. A quantidade será definida com base na dimensão da porta principal e na necessidade de substituição integral do vidro danificado, considerando levantamento técnico prévio, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Vidro Temperado 8mm.	M²	2,42

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor será apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do material necessário à substituição do vidro danificado, incluindo eventual adequação para instalação segura, de modo a restabelecer plenamente a funcionalidade da porta principal.

Em decorrência da necessidade exposta, e tendo como prerrogativa a urgência que a demanda apresentada exige, a solução proposta para melhor atender as necessidades expostas nesse ETP, é a Dispensa de Licitação Emergencial por compra direta.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento único e indivisível, cuja execução integrada é mais eficiente e economicamente vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP

SETOR SOLICITANTE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Desta aquisição, espera-se:

- a) Restabelecimento da segurança do prédio;
- b) Redução de riscos de acidentes;
- c) Proteção do patrimônio público;
- d) Garantia da continuidade dos serviços administrativos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, restringindo-se ao descarte do vidro danificado, devendo ser realizada destinação adequada conforme normas ambientais vigentes.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A AQUISIÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, considerando o interesse público envolvido, a urgência da demanda e a necessidade de preservação das condições de segurança e funcionamento do IMTTI.

Com base nos dados supracitados conclui-se que o fornecimento do objeto em pauta atende os princípios do Direito Administrativo, conforme no artigo da CFB/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11. RESPONSÁVEIS

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

lorena l. dos santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

Irlanduba-AM, 09 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP

SETOR SOLICITANTE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da legislação em vigor.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021-GAB/PMI

Iranduba-AM, 10 de março de 2026.

Nvidros Engenharia & Projetos

LEONARDO DE SOUZA MONTEIRO 01278784241

CNPJ: 36.984.504/0001-30

Rua Professora Elvira Corrêa, 244

Novo Aleixo, Manaus-AM

CEP 69099-044

✉ nvidross@icloud.com

☎ +55 (92) 98491-9404

☎ +55 (92) 99197-5428

☐ 09/03/2026

Orçamento 017-2026

reposição de porta de vidro

Cliente: IMTTI

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Medida	Qtd.	Preço
Reposição de vidro temperado 10mm verde	m²	R\$ 800,00	2,10m x 0,95m	1,99	R\$ 1.596,00

Total R\$ 1.596,00**Pagamento****Meios de pagamento**

Transferência bancária, dinheiro ou cartão de crédito.

Garantia**Período de garantia**

90 dias

Manaus, 09/03/2026

Nvidros Engenharia & Projetos
Leonardo MonteiroFolha 12
8
Rubrica

Página 1/1



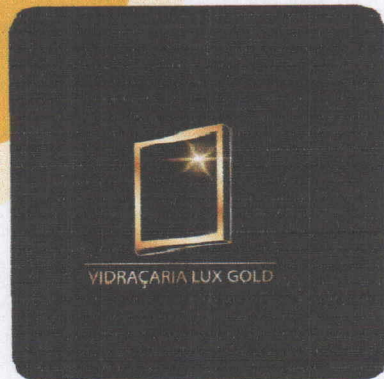
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.984.504/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2020
NOME EMPRESARIAL LEONARDO DE SOUZA MONTEIRO 01278764241		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WALDEMIR CORDEIRO	NUMERO 301	COMPLEMENTO ALVORADA II
CEP 69.042-160	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NVIDROSS@ICLOUD.COM	TELEFONE (92) 8491-9404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2026 às 14:39:10 (data e hora de Brasília).



VIDRAÇARIA LUX GOLD

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 5643, Ponta Negra,
Manaus, 69037-000

CNPJ: 20.601.087/0001-60

EMAIL: contatovidracarialuxgold@gmail.com

CELULAR: (92) 8421-3216 | TELEFONE: (92) 99482-6211

Instagram @VIDRACARIALUXGOLD

Facebook VIDRAÇARIA LUX GOLD

ORÇAMENTO 5041

09/03/2026

IMTTI-IRANDUBA

PRODUTOS

ITEM 1

MÃO DE OBRA . - MANUNTENCAO/MÃO DE OBRA

LARGURA: 950 ALTURA: 2100

COR DO VIDRO: MÃO DE OBRA

QUANTIDADE: 1

DESCRIÇÃO: REPOSIÇÃO DE VIDRO (ACESSÓRIOS NO LOCAL)

VALOR TOTAL: R\$ 1.190,00



PRAZO: 10 DIAS UTÉIS, APÓS A
PREVISÃO DE ENTREGA:

13/03/2026

TOTAL:

R\$ 1.190,00

IMTTI

BEATRIZ FALCÃO

VENDEDORA

VIDRAÇARIA LUX GOLD
ALUMY - MANAGEASY SISTEMAS

Folha

Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.601.087/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2014
NOME EMPRESARIAL JUCIARA DOS REIS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA LUX GOLD		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CONSTANTINO NERY	NUMERO 1562	COMPLEMENTO *****
CEP 69.050-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOVIDRACARIALUXGOLD@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9482-6211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2026 às 11:08:12 (data e hora de Brasília).



KK KRAUSS ARAUJO INDÚSTRIA

COTAÇÃO PARA VENDA

CNPJ 84.544.246/0001-14

Cliente: IMTTI

Endereço: RODOVIA CARLOS BRAGA 11 KM 01, CHISA CEP 69415-000

Contato: Telefone:

Data: 09/03/2026 Celular: 92 99401-6354

Quant.:	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário: R\$	Total: R\$
01	Reposição de porta de correr em vidro Blindex verde 10mm. Instalada.		R\$ 1.200,00
		TOTAL GERAL	R\$ 1.200,00

Condições de Pagamento: Dados para pagamento: Caixa Economica: Banco: 104 Agencia: 3040 Conta: 1371-4 - PIX: 845442460001-14 (CNPJ)

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a assinatura do projeto final

Validade da proposta: 10 dias uteis

Observações:

RH VIDROS

Cliente

Folha 16

Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 84.544.246/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDE INDUSTRIA DE VIDROS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE MONTEIRO DE NORONHA	NUMERO 220	COMPLEMENTO LETRA B
---	---------------	------------------------

CEP 69.028-140	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CDEAM.COM.BR	TELEFONE (92) 8418-6405 / (92) 9848-6405
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2026 às 12:00:38 (data e hora de Brasília).



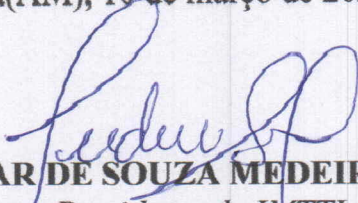
DESPACHO

Autue-se a solicitação,

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação,

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 10 de março de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria N° 879/2021 – GAB/PMI

ASSESSORIA JURÍDICA

DA: Assessoria Jurídica

PARA: Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação, procedimento Licitatório Emergencial, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 001/2026

Parecer Jurídico: 013/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI.

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.
EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL
DE CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.**

1.OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Diretor Presidente do IMTTI, quanto a possibilidade da Contratação Emergencial, para suprir as necessidades do Instituto.

Conforme o Memorando nº 005/2026 – GAB/IMTTI, solicita autorização para dar início ao procedimento licitatório emergencial.

É o breve relato.

Em seguida, exara-se o opinativo e a devida análise jurídica.

2.MÉRITO DA CONSULTA

Inicialmente, cabe destacar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.


Folha 19
Rubrica

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, a legislação prevê que é inexigível a licitação quando a competição se verificar inviável para atendimento do interesse público. Nas situações assim consideradas emergenciais, como no caso em tela, fora a melhor maneira encontrada para sanar o problema visto que, a falta de energia elétrica no instituto, comprometeu a continuidade dos serviços públicos.

Sobre o tema da determinação do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Edição 2021, p. 963, afirma que:

“A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face das limitações orçamentárias. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a


Folha 8
Rubrica

Administração cogita de escolher entre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.”

Quanto ao valor, é preciso que a Administração demonstre dentro de uma faixa de razoabilidade, segundo os padrões do mercado, observadas as 3 (três) propostas, o valor a ser praticado no mercado deverá ser o de menor valor apresentado.

3.DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Em resposta à consulta formulada sobre a possibilidade de utilização imediata da dispensa de licitação por valor previsto na nova Lei de Licitações e Contratos, sem que o PNCP, criado pelo artigo 174, da referida Lei, estivesse disponível e as regulamentações de dispositivos legais fossem concluídas, o TCU decidiu, no **acórdão 2458/2021-TCU-Plenário**, que é possível a utilização do artigo 75, I e II, da Lei 14.133/2021, por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos ‘não-Sisg’, em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

4.CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou ao particular ou motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 001/2025, se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021, opino pela continuidade do procedimento de contratação das empresas **K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº: 84.544.246/001-14, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Este é o parecer, lembrando que o referido parecer tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo consequente decisão divergente.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.


Folha 21
Rubrica

Este é o nosso parecer.

Iranduba, 11 de Março de 2026.



ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO

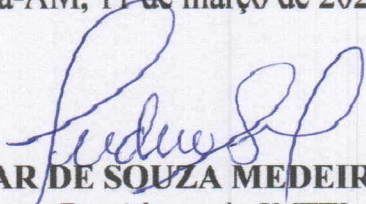
OAB/AM 10.119



DESPACHO

- I- Instruído o processo com informações e dados exigidos por Lei.
- II- Acato as orientações jurídicas, autorizando a despesa para aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba – IMTTI.
- III- Determino ao Agente de Contratação que dê prosseguimento ao presente processo.
- IV- Determino ainda a elaboração do ato de reconhecimento da dispensa emergencial, dando a devida publicidade.

Irاندuba-AM, 11 de março de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - IMTTI. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI. DESPESA ENQUADRADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a autorização no Processo Administrativo Nº 001/2026, que trata da aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obistou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto, do art. 75, no inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

I - RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA MATERIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensabilidade de licitação à empresa:

K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.544.246/0001-14, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Monteiro de Noronha, 220-B, Flores – Manaus, AM – CEP nº 69.028-140, Telefone: (92) 3232-4232, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Folha 24
Rubrica



III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, em favor da adjudicatária direta, a correr na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. De Iranduba; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iranduba-AM, 12 de março de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI

Folha 25
Rubrica 8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
- IMTTI AQUISIÇÃO EMERGENCIAL
DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO
VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI. DESPESA
ENQUADRADA NO ART. 75, INCISO
VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO a autorização no Processo Administrativo
Nº 001/2026, que trata da aquisição emergencial de material de
manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal
do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba -
IMTTI;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obstou para o
deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto, do art. 75, no inciso VIII, da
Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

**I - RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER
A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA
MATERIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E
RECUPERAÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA - IMTTI.**

II - ADJUDICAR o objeto da dispensabilidade de licitação à
empresa:

**K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.544.246/0001-14,
Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre
Monteiro de Noronha, 220-B, Flores – Manaus, AM – CEP nº
69.028-140, Telefone: (92) 3232-4232, **no valor global de R\$
1.200,00 (mil e duzentos reais).**

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no
exato valor do crédito, em favor da adjudicatária direta, a
correr na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func.
do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. De Iranduba; Elemento
de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Iranduba-AM, 12 de março de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Folha 26
Rubrica 8

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:6825FA49

Folha 278
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 -
IMTTI. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE
MATERIAL DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO VIDRO
DA PORTA PRINCIPAL DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI.
DESPESA ENQUADRADA NO ART. 75,
INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a autorização no Processo Administrativo Nº 001/2026, que trata da aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto, do art. 75, no inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

I - RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA MATERIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensabilidade de licitação à empresa:

K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.544.246/0001-14, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Monteiro de Noronha, 220-B, Flores – Manaus, AM – CEP nº 69.028-140, Telefone: (92) 3232-4232, **no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, em favor da adjudicatária direta, a correr na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. De Iranduba; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iranduba-AM, 12 de março de 2026.

Folha 28
Rubrica

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Diretor-Presidente do IMTTI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:6825FA49

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/07/2026. Edição 4139

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Folha 29
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA**

Processo modalidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL**

Número de registro:

010/2026

Processo Administrativo Nº:

001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026, procedi o encerramento do volume destes autos.

Folha 30
Rubrica



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Objeto: Aquisição emergencial de material de manutenção corretiva e recuperação do vidro da porta principal do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação por Situação Emergencial – Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição emergencial de material e serviços destinados à manutenção corretiva e recuperação da porta principal de vidro do Instituto Municipal de Trânsito de Iranduba.

Conforme consta nos autos, a porta de vidro localizada na entrada principal do Instituto Municipal de Trânsito de Iranduba descarrilhou acidentalmente, ocasionando a quebra do vidro e comprometendo a segurança patrimonial, o controle de acesso às dependências do órgão e o regular funcionamento das atividades administrativas.

Diante da necessidade de restabelecimento imediato das condições de segurança e funcionamento do prédio público, verificou-se a necessidade de contratação emergencial para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de recuperação da porta de vidro.

A empresa **K K Graus Araujo Indústria e Comércio de Vidro Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 84.544.246/0001-14, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, comprometendo-se a realizar os serviços no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, atendendo à urgência da demanda.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha 38

Rubrica



O art. 75, inciso VIII, estabelece que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

No presente caso, restou caracterizada situação emergencial decorrente de fato superveniente e imprevisível, consistente no descarrilhamento e quebra da porta principal de vidro do Instituto Municipal de Trânsito de Iranduba, circunstância que comprometeu a segurança das instalações, expondo o patrimônio público, servidores e usuários a riscos, além de prejudicar o controle de acesso ao edifício.

A demora na contratação poderia agravar os riscos à integridade física das pessoas, aumentar a vulnerabilidade do patrimônio público e comprometer o regular desempenho das atividades institucionais.

Observa-se, ainda, que a contratação restringe-se ao estritamente necessário para eliminar a situação emergencial, atendendo aos princípios da proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Quanto à escolha da contratada, verifica-se que a empresa **K K Graus Araujo Indústria e Comércio de Vidro Ltda.** apresentou proposta compatível com a necessidade administrativa, oferecendo o menor preço entre as propostas analisadas e comprometendo-se com atendimento imediato, fator essencial para a solução da emergência.

O valor da contratação, correspondente a **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, revela-se compatível com o objeto contratado e atende ao princípio da economicidade, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

folha 32
8.
Rubrica



- a caracterização da situação emergencial;
- o risco à segurança do patrimônio público, dos servidores e dos usuários;
- a necessidade de atendimento imediato da demanda;
- a limitação da contratação ao estritamente necessário para sanar a emergência;
- a demonstração da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa contratada; e
- a compatibilidade do preço com o objeto pretendido.

Dessa forma, **opina-se pela viabilidade da contratação direta**, mediante dispensa de licitação, da empresa **K K Graus Araujo Indústria e Comércio de Vidro Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **84.544.246/0001-14**, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para execução dos serviços de manutenção corretiva e recuperação da porta principal de vidro do Instituto Municipal de Trânsito de Iranduba, observadas as demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Iranduba/AM, 31 de março de 2026.

Wellington Souza da Silva
WELLINGTON SOUZA DA SILVA
Controlador Interno